

Colatina/ES, 01 de novembro de 2024.

OF. GAPRE 409/2024.

Exmº. Sr. Felipe Coutinho Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção às solicitações constantes na **Indicação nº. 1129/2024** de autoria do Vereador **Wanderson Rodrigues (Processo Administrativo: 024373/2024)**, encaminho as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Solicito a esta Presidência que as informações ora prestadas sejam levadas a apreciação dos edis interessados.

Atenciosamente,


João Guerino Balestrassi
Prefeito Municipal





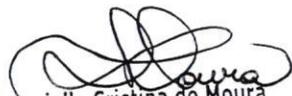
À
Secretaria Municipal de Gabinete

A Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000, Art. 1º parágrafos de 01 a 04 e, Art. 2º parágrafo único, define o público com direito a atendimento prioritário, em todos os setores onde se faz necessário o atendimento presencial, inclusive nas repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos.

Não consta na mencionada Lei, os profissionais citados na indicação do nobre Vereador, à folha nº 03.

Atenciosamente,


Nivaldo Marchiori
Superintendente de Administração
Nivaldo Marchiori
Superintendente CC-6
Decreto nº 26.449/2022


Francielly Cristina de Moura
Secretária Municipal de
Administração
Decreto nº 27.897/2023
Francielly Cristina de Moura
Secretária Municipal de Administração

